



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA- MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

UNIDADE REQUISITANTE: Presidência da Câmara Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR GLOBAL ESTIMADO: Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços técnicos em saúde e segurança do trabalho, para Elaboração do LTCAT - Laudo Técnico das Condições dos Ambientes de Trabalho, Elaboração do LTIP- Laudos de Insalubridade e Periculosidade, PGR (Programa de Gerenciamento de Risco) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), Elaboração de Avaliação Clínica (ASOS- Admissional, Demissional, Retorno ao Trabalho, Mudança de função e periódico), Elaboração de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), envio de informações para os eventos obrigatórios do E-social. **Empresa contratada: Empresa Mérito Medicina Ocupacional, Segurança do Trabalho, inscrita no CNPJ 14.117.450/0001-73 no valor anual de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).**

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA; Trata-se de contratação de empresa na prestação de serviços de Segurança, Saúde do Trabalho e Medicina Ocupacional. Tal contratação visa garantir a adequação da Câmara Municipal de Pedralva às disposições da Portaria nº 3.214/1978, especialmente no que tange às Normas Regulamentadoras – NR 07 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO), NR 09 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA ou sua substituta NR-01 com o PGR), NR 15 (Atividades e Operações Insalubres) e NR 16 (Atividades e Operações Perigosas). Essa adequação é essencial para viabilizar o correto envio das informações trabalhistas, de saúde e segurança ocupacional ao e-Social, conforme exigido pela legislação vigente, e, sobretudo, para permitir a elaboração e disponibilização dos Perfis Profissiográficos Previdenciários (PPP) de todos os servidores da Câmara Municipal. Portanto, a contratação justifica-se não apenas pelo cumprimento das normas legais e regulamentares, mas também pela necessidade de garantir a saúde e segurança dos servidores, além de evitar futuras sanções administrativas ou trabalhistas decorrentes do não cumprimento das obrigações legais.

3. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO DIRETA O fundamento legal do presente processo de contratação direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, está encartado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c arts. 39 e 40 da Resolução 285/2024, da Câmara Municipal de Pedralva.

4. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: Após o recebimento da Ordem de Serviços a Contratada terá o prezo de 05 dias para iniciar os serviços na Câmara Municipal de Pedralva, localizada na Rua Paiva Júnior nº 48, no Bairro Centro, Pedralva-MG – CEP:37520-000 CNPJ 00.399068.0001/95 – Tel (15) 3663-1464.

5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.031.0001.2004 - 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica - Ficha 00011.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Oferecer todas a condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa prestar os serviços dentro das especificações exigidas nessa solicitação; Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos serviços prestado; Encaminhar a ordem de compra para a Contratada e; Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo de até 10 dias após o recebimento da mesma.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA Executar os serviços conforme especificações desta solicitação e de sua proposta, nas quantidades solicitadas pela Câmara, dentro do prazo determinado. Emitir Nota Fiscal para efeito de pagamento. Responder pelas despesas relativas a material, taxa, tributos, encargos fiscais, comerciais, transportes, fretes e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.

Pedralva/MG, 16 de dezembro de 2025.

Valdinei de Paula Silva
Presidente da Câmara Municipal